

UHES.COM.POL.003

Política de Projetos Incentivados



Sumário

1 – Introdução	3
2 – Aprovação desta Política	3
3 – Público-Alvo	3
4 - Finalidade.....	3
5 – Definições.....	3
6 – Competências e Responsabilidades.....	5
7 – Escopo e dinâmica da política	6
8 – Restrições	8
9 – Monitoramento de Projetos e relatórios de contas	9
10 – Continuidade de projetos.....	9
11 – Patrocínio exclusivo.....	10
12 – Canal de Ética	10
13 – Medidas Disciplinares	10
14 – Publicação da Política	10

1 – Introdução

1. Na UHE São Simão Energia S.A. (a “Empresa” ou “UHESS”), buscamos a excelência, confiabilidade e transparência em nossas operações, negócios, projetos e relacionamentos, sempre considerando o desenvolvimento sustentável da UHESS e o respeito pelas comunidades e o meio ambiente. Acionistas, Gerentes, Funcionários e Terceiros (conforme definidos abaixo) devem estar totalmente comprometidos com a ética, integridade e transparência em todas as nossas atividades, como um elemento-chave para o crescimento de nossa estratégia comercial e o fortalecimento de nossa reputação.
2. Nesse sentido, a (“Política”) foi criada para complementar as ações e princípios já apresentados em nossos Códigos de Conduta e Ética para guiar ainda mais a UHESS na condução de nossos negócios em conformidade com a legislação aplicável, e com a ética e a integridade.

2 – Aprovação desta Política

1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da UHESS em 25 de abril de 2023. As emendas futuras a esta Política estarão sujeitas ao mesmo processo de aprovação.

3 – Público-Alvo

1. Esta Política se aplica à Liderança, aos Funcionários e a Terceiros.

4 - Finalidade

1. A finalidade desta Política é dupla:
 - Estabelecer diretrizes estratégicas e critérios para apoiar os Projetos Incentivados (conforme definição abaixo), aproveitando as Leis de Incentivos Fiscais (conforme definição abaixo); e
 - Guiar e auxiliar a Empresa, os Gerentes, os Funcionários e Terceiros a seguir os procedimentos para a análise e seleção dos Projetos Incentivados.

5 – Definições

Códigos de Conduta e Ética	Código de Conduta e Ética da UHESS e Código de Conduta e Ética para Terceiros.
Corrupção	A corrupção ocorre quando um Acionista, Gerente Funcionário ou um Terceiro agindo em nome da Empresa, oferece, promete, recebe, viabiliza, paga, autoriza ou proporciona vantagem indevida, direta ou indiretamente, a um Agente Público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou pessoa por ele indicada para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão ou decisão, deixando de agir de acordo com o cumprimento de suas obrigações, com o objetivo de obter benefício indevido para si, para outra pessoa ou para a Empresa.
Funcionários	Toda pessoa envolvida nas atividades laborais da Empresa, o que inclui líderes, funcionários e estagiários.
Projeto Incentivado	Projetos financiados pela Empresa de acordo com a Lei de Incentivos fiscais.
Gerentes ou Gerência Sênior	Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Empresa, bem como diretores estatutários ou não estatutários.
Proponente	Qualquer pessoa (física ou jurídica) a cargo da gestão do projeto, ou seja, apresentação, execução e responsabilização.
Agente Público	Qualquer pessoa física ou jurídica que faça parte do Setor Público.
Setor Público	Administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, entre outros, agências de financiamento público e de incentivo fiscal, órgãos reguladores, o poder judiciário, prefeituras, etc.
Processo de Análise da Reputação	Avaliação do risco para a reputação e/ou de conformidade relacionado ao Terceiro (inclusive o risco de corrupção), que deve ser solicitada pela área contratante antes de contratar ou iniciar relacionamento de outra natureza, segundo os termos da Política de Análise de Reputação de Terceiros. Tal avaliação inclui, entre outros, os seguintes tópicos: constar do <i>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</i> , <i>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</i> , <i>Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</i> ou em qualquer outra lista de vigilância.
Acionistas	Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participação acionária na Empresa, com ou sem direito a voto.

Grupo SPIC Brasil	Todo o grupo e/ou qualquer empresa que faça parte do Grupo SPIC Brasil e que opere no Brasil.
Incentivos Fiscais	Também conhecido como “benefício fiscal”, o incentivo fiscal é uma política fiscal à qual as empresas podem alocar uma porção de seus impostos relativos à corporação devidos ao governo para projetos especiais certificados pelo governo. Os incentivos fiscais podem ocorrer nos níveis fiscais Federal, Estaduais ou Municipais.
Leis de Incentivos Fiscais	Leis que regem os incentivos fiscais nos níveis fiscais Federal, Estaduais ou Municipais.
Terceiros	Uma pessoa física ou jurídica – incluindo suas subsidiárias e afiliadas, subcontratados e participantes de consórcio – que tenha qualquer tipo de relacionamento, comercial ou outro, com a UHESS, como o fornecimento de produtos, prestação de serviços, recebimento de doações, patrocínios ou contribuições sociais, entre outras atividades que envolvam a associação com a marca da Empresa.
Terceiros Política de Análise da Reputação	A política que estabelece diretrizes para a execução do Processo de Análise da Reputação de Terceiros.
Processo de Análise da Reputação	Vantagem indevida significa, independentemente do seu valor econômico, uma vantagem ou favor, sob qualquer forma, que não seja autorizado por lei ou contrato e/ou que não possa ser obtido por meios lícitos ou honestos. É uma recompensa ou incentivo (financeiro ou não) para que uma pessoa aja ou deixe de agir de acordo com suas obrigações. A seguir há alguns exemplos de vantagens que, se concedidas em violação desta Política e/ou da legislação aplicável, serão consideradas indevidas: (i) dinheiro (em espécie ou de outra forma); (ii) brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento; (iii) favores ou serviços; (iv) oportunidades de negócios; (v) oportunidades de emprego, entre outros.

6 – Competências e Responsabilidades

1. A Área de Comunicações e Relações Institucionais: é responsável por receber, analisar e selecionar os Projetos Incentivados a serem submetidos para aprovação pelo Conselho de Administração da empresa, assim como por solicitar a documentação relacionada e compartilhá-la com a área de Risco e Compliance, e manter os registros dos Proponentes nos sistemas da Empresa.

O departamento prepara o material relacionado aos projetos a serem submetidos para análise e aprovação pelo Conselho de Administração e monitora sua implementação e resultados.

2. Área de Risco e Compliance: responsável pelo Processo de Análise da Reputação da instituição recebedora do Incentivo Fiscal e das pessoas diretamente envolvidas nele, assim como da análise de qualquer outra documentação relacionada aos projetos antes de serem enviados para a aprovação do Conselho de Administração. Além disso, o departamento fornece suporte à transparência do processo e acompanhamento das ações ao abrigo desta Política, assim como conformidade com os Códigos de Conduta e Ética durante a implementação do Projeto Incentivado.

3. Governança Corporativa e Departamento Jurídico: responsável pela análise jurídica e legalidade dos Projetos Incentivados, além de coordenar o material preparado para os projetos selecionados para aprovação pelo Conselho de Administração, assim como por orientar o procedimento a ser seguido, facilitando a comunicação com os Acionistas e/ou trabalhadores em outros países quando necessário, e solicitar ajustes nos materiais enviados, quando aplicável.

4. Departamento Financeiro: responsável por avaliar as finanças e aspectos financeiros dos projetos e, se aplicável, por monitorar e validar os relatórios de contas dos projetos, assim como definir o limite das quantias de Incentivos Fiscais a serem aplicados aos Projetos Incentivados.

5. Conselho de Administração: corpo gestor regulado pela Lei 6.404/76 com competência para aprovar o uso de Incentivos Fiscais dentro do escopo desta Política.

7 – Escopo e dinâmica da política

1. Elegibilidade e Processo de Análise da Reputação

1.1. Para serem elegíveis para receber Incentivos Fiscais da Empresa, os projetos devem fomentar a reputação positiva da Empresa e serem alinhados aos Valores e Missão, aos Códigos de Conduta e Ética e ao programa de integridade da Empresa. Além disso, quaisquer projetos a serem enviados para aprovação não podem cair em nenhuma das restrições mencionadas nesta Política.

1.2. Os Proponentes que enviarem projetos para a avaliação e para o processo de aprovação da Empresa conforme estabelecido nesta Política, assim como as pessoas responsáveis por eles, devem ter boa reputação, integridade, experiência comprovada com tal tipo de projeto e estar em conformidade com as leis aplicáveis para gerenciar os Projetos Incentivados. Além disso, eles não podem cair em nenhuma das restrições mencionadas nesta Política.

1.3. Quaisquer Incentivos Fiscais que a Empresa encaminhar para os Projetos Incentivados, mesmo direcionados a atividades de interesse público ou social, serão considerados como “relacionamentos de alto risco”. Tais relações estarão sujeitas ao Processo de Análise da Reputação

de acordo com a Política de Análise da Reputação de Terceiros. As pessoas responsáveis pela gestão dos projetos dos Proponentes também estão sujeitas ao Processo de Análise da Reputação.

1.4. Quaisquer casos de sinais de alerta encontrados durante o Processo de Análise da Reputação em relação aos Proponentes, inclusive situações de Corrupção e Vantagem Indevida, serão tratados segundo os termos da Política de Análise da Reputação de Terceiros e devidamente compartilhados com a Gerência Sênior da Empresa.

2. Seleção de projetos

2.1. Os Projetos Incentivados devem ser enviados para o processo de análise e aprovação da Empresa principalmente por meio de nosso canal oficial de Serviço Comunitário disponível no website <https://www.spicbrasil.com.br/contato/>, o “Portas Abertas”, ou pelo e-mail portasabertas@spicbrasil.com.br, para que possam ser direcionados adequadamente pela equipe de serviços para a Área de Comunicação e Relações Institucionais para avaliação e, se aplicável, para registro e outra distribuição interna para o Processo de Análise da Reputação de Proponentes e preparação do material de aprovação a ser enviado ao Conselho de Administração.

2.2. Os projetos podem ser enviados ao longo do ano calendário, mas, salvo quaisquer exceções relacionadas à aprovação tardia das autoridades fiscais competentes do Setor Público ou da estratégia da Empresa, os processos internos de envio ao Conselho de Administração para aprovação e subsequente contribuição financeira, serão realizados entre setembro e dezembro de cada ano fiscal, com implementação no ano subsequente.

3. Pilares e princípios considerados na seleção de projetos

3.1. A análise e seleção dos projetos será conduzida avaliando e priorizando:

- A Probidade e capacidade da Proponente para administrar, executar e prestar contas dos projetos (tanto à Empresa quanto aos órgãos fiscais competentes do Setor Público);
- Propostas que possam ser executadas nas comunidades mais diretamente afetada pelas atividades de nossos ativos operacionais;
- Propostas que contribuam para uma transformação social da região onde estejam localizadas seja no curto, médio ou longo prazo;
- Propostas que colaborem, direta ou indiretamente, com o desenvolvimento da comunidade e da economia local;
- Iniciativas que promovam ações educacionais, sejam elas culturais ou esportivas;
- Iniciativas que promovam o bem-estar das comunidades, sejam elas diretamente vinculadas a ações de saúde ou esportivas;
- Propostas que tragam visibilidade institucional, para a reputação e marca da Empresa.

4. Quantias alocadas para os projetos

4.1. Dado que esta Política lida com o suporte possibilitado pelas Leis de Incentivos Fiscais Federais, Estaduais ou Municipais, o valor das contribuições será calculado de acordo com a legislação em vigor no momento da aprovação do projeto e dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração.

4.2. Anualmente, durante o terceiro e o quarto trimestres de cada ano, o Departamento de Contabilidade da Empresa estimará o valor de impostos corporativos da Empresa para definir os valores que são elegíveis para os Incentivos Fiscais segundo os termos das Leis de Incentivos Fiscais aplicáveis, considerando uma pequena margem de segurança sem exceder o limite legal com a finalidade de maximizar o uso de Incentivos Fiscais e cumprir com as leis aplicáveis.

5. Aprovação de projetos e contribuições

5.1. Os projetos que forem pré-selecionados de acordo com a priorização e os princípios estabelecidos nesta Política estarão sujeitos ao Processo de Análise da Reputação e, desde que devidamente esclarecidos do ponto de vista da análise da reputação e aprovados pelo Departamento de Risco e Compliance, serão sujeitos ao endosso e análise da Diretoria antes de ser submetido ao Conselho de Administração da Empresa para aprovação final, geralmente entre setembro e novembro de cada ano.

5.2. Após a aprovação do Conselho de Administração, um Acordo de Projeto Incentivado será assinado entre o Proponente e a Empresa. Sujeita à aprovação do Conselho de Administração e à assinatura do acordo, a Empresa pode dar seguimento à contribuição do valor à conta pública do projeto selecionado.

5.3. Se o projeto tiver sido aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa, mas ainda não tiver sido aprovado pela autoridade fiscal competente do Setor Público ao abrigo das Leis de Incentivos Fiscais relacionadas, a contribuição não pode ser efetuada pela Empresa até a aprovação final de tal autoridade fiscal. Caso o projeto não seja aprovado pela autoridade fiscal competente do Setor Público a tempo, a Empresa pode substituir o projeto por outro já totalmente aprovado pela autoridade fiscal do Setor Público e que seja consistente com esta Política (neste caso, o Departamento de Comunicação e Relações Institucionais deve enviar o novo projeto para aprovação do Conselho de Administração).

8 – Restrições

1. Além de atender aos princípios e diretrizes expostos acima, a concessão de Incentivos Fiscais pela Empresa não é permitida para quaisquer projetos que:

- Tenham Proponentes e/ou representantes legais cujo histórico seja incompatível ou entre em conflito com esta Política e com as diretrizes do programa de integridade da Empresa, ou que representem um conflito de interesses de qualquer tipo com a Empresa;
- Tenham como representantes legais pessoas politicamente expostas (politically exposed persons, PEP), com parentes próximos dessas pessoas ou que integrem qualquer esfera de autoridade pública;

- Tenham representantes legais com histórico de Corrupção, Vantagem Indevida, inadimplência ou qualquer outro problema que não esteja de acordo com nosso procedimento de conformidade e com o programa de integridade da Empresa;
- Sejam propostos pelos funcionários ou parentes de funcionários de qualquer empresa dentro do Grupo SPIC Brasil;
- Sejam, de alguma forma, de natureza discriminatória;
- Possam, de alguma maneira, causar danos ao meio ambiente e/ou à comunidade;
- Tenham natureza política ou religiosa, ou sejam propostos por sindicatos e/ou órgãos políticos;
- Promovam ou endossem algum tipo de violência ou ação fora da lei; ou
- Tenham previamente tido algum relatório de contas rejeitado pela autoridade fiscal competente do Setor Público.

9 – Monitoramento de Projetos e relatórios de contas

1. O Departamento de Comunicação e Relações Institucionais monitorará continuamente os Projetos Incentivados ao longo do período de sua implementação e execução e, se houver alguma não conformidade, esta deve ser prontamente relatada ao Conselho de Administração, de modo que as medidas necessárias possam ser tomadas em conjunto com outras áreas da Empresa. O Conselho de Administração será informado periodicamente sobre o desenvolvimento dos Projetos Incentivados e seu impacto nas comunidades locais.

10 – Continuidade de projetos

1. Projetos Incentivados que sejam apoiados pela Empresa podem ser renovados para o ano seguinte. Os fatores a seguir serão considerados no caso de renovação:

- Avaliação, por parte da Empresa, de que o projeto permaneça estratégico e siga os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política;
- Que o projeto não tenha quaisquer das restrições estabelecidas aqui;
- Que haja fundos suficientes para os Projetos Incentivados; e
- Que haja satisfação do público-alvo e impacto positivo nas comunidades em que forem executados.

2. Em relação ao último tópico, a Empresa poderá realizar uma “Pesquisa de Satisfação e Impacto” com o público-alvo do projeto com o intento de mensurar seu desempenho e eficiência e,

assim, obter mais insumos para decidir se dará continuidade ao Projeto Incentivado no ano seguinte. O resultado da pesquisa também será reportado para o Conselho de Administração.

11 – Patrocínio exclusivo

1. Como regra geral, a Empresa priorizará projetos dos quais a Empresa seja a única patrocinadora.
2. Exceções possíveis que contem com a participação de parceiros do setor de energia serão avaliadas caso a caso mediante aprovação do Conselho de Administração.

12 – Canal de Ética

1. A Empresa incentiva seus Acionistas, Gerentes, Funcionários e Terceiros a reportar quaisquer violações das diretrizes desta Política e da legislação aplicável (de que tomem conhecimento), bem como problemas com os Projetos Incentivados patrocinados ou com seus Proponentes.
2. O Canal de Ética da Empresa é gerido por uma empresa terceirizada e foi criado para garantir o anonimato da reclamação, assim como garantir a confidencialidade das informações registradas pelos seguintes meios:

E-mail: spicbrasil@linhaetica.com.br

Website: www.linhaetica.com.br/etica/SPICBrasil

Telefone: 0800 713 0109

Caixa postal: 79518

13 – Medidas Disciplinares

1. No caso de comprovação de infrações relacionadas a esta Política, o acusado (independentemente do seu nível hierárquico na Empresa) estará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas na Política de Consequências, Medidas Disciplinares e Sanções da Empresa, sem prejuízo a quaisquer medidas legais aplicáveis.
2. E a Empresa se reserva o direito de encerrar imediatamente qualquer relacionamento com o Terceiro que violar as disposições desta Política e a legislação aplicável.

14 – Publicação da Política

1. Em 1.º de maio de 2023, no site da SPIC Brasil.